



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESOLUÇÃO Nº 027/2012-CONSEPE, de 17 de abril de 2012.**

Altera a Resolução nº 169/2008-CONSEPE, de 02 de dezembro de 2008, para inclusão do auxílio creche e do auxílio de incentivo às atividades esportivas como ações apoiadas no âmbito do Programa de Assistência Estudantil e modifica a designação da assistência estudantil nas modalidades de alimentação, transporte, moradia e apoio à mobilidade estudantil.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII do Estatuto da UFRN,  
CONSIDERANDO o Memorando nº 164/2012-PROAE/UFRN, de 13 de abril de 2012,  
CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.016573/2012-17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução nº 169/2008-CONSEPE, de 02 de dezembro de 2008, para inclusão do auxílio creche e do auxílio de incentivo às atividades esportivas como ações apoiadas no âmbito do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e modificar a designação da assistência estudantil nas modalidades de alimentação, transporte, moradia e apoio à mobilidade estudantil, nos termos estabelecidos a seguir.

**Art. 2º** Incluir os Incisos XI e XII e os §§ 10 e 11 no Art. 7º da Resolução nº 169/2008-CONSEPE, de 02 de dezembro de 2008, e alterar os seus incisos I,II, IX e X, que passam a ter a seguinte redação:

*Art. 7º A assistência estudantil, que poderá ter o caráter de bolsa ou de auxílio financeiro, pode ser concedida de acordo com as seguintes modalidades:*

- I - auxílio alimentação;*
- II – auxílio transporte;*
- III - bolsa de apoio administrativo e apoio técnico;*
- IV – bolsa de monitoria;*
- V – bolsa de pesquisa;*
- VI - bolsa de extensão;*
- VII – bolsa de assistência ao ensino;*
- VIII - bolsa de apoio à pós-graduação;*
- IX- auxílio moradia;*
- X – auxílio de apoio à mobilidade estudantil;*

*XI – auxílio creche;*  
*XII – auxílio de incentivo às atividades esportivas.*

(...)

*§ 10 O auxílio creche é o pagamento em espécie que tem por objetivo subsidiar os estudantes em situação de vulnerabilidade sócio-econômica na contratação de serviços de creches ou de cuidadores para seus filhos, e visa contribuir com a melhoria do desempenho acadêmico dos discentes e a conseqüente redução da retenção e da evasão escolar associadas às dificuldades da maternidade ou paternidade, nessa situação.*

*§11 O auxílio de incentivo às atividades esportivas é o pagamento financeiro, em espécie, que tem como objetivo apoiar atletas de alto rendimento, participantes de Seleção Universitária de determinada modalidade desportiva.*

**Art. 3º** Alterar o Inciso III do Art. 9º da Resolução nº 169/2008-CONSEPE, de 02 de dezembro de 2008, que passa a ter seguinte redação:

(...)

*III - não ter vínculo empregatício nem ser beneficiário de outra bolsa, exceto os auxílios alimentação, transporte, apoio à mobilidade estudantil, creche e incentivo às atividades esportivas, ou qualquer tipo de ajuda financeira proveniente de órgãos públicos ou privados;*

(...)

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 17 de abril de 2012.

Ângela Maria Paiva Cruz  
**REITORA**